

**ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE LOUSA E
A DELEGAÇÃO DE LOURES DA ORDEM DOS ADVOGADOS**

Considerando que o montante e o momento de pagamento dos honorários convencionados no âmbito do presente protocolo foram alterados, as partes celebram a presente Adenda ao Protocolo, procedendo à alteração do teor das alíneas c) e d) da Cláusula Nona e número 2 da Cláusula Décima, nos seguintes termos:

Cláusula Nona

Obrigações da Junta de Freguesia

- a) (...)
- b) (...)
- c) Assumir o pagamento dos honorários convencionados no âmbito do protocolo, pagamento que será realizado mensalmente à Delegação de Loures da Ordem dos Advogados, até ao dia 8 do mês subsequente ao da apresentação da conta;
- d) O incumprimento do prazo referido na alínea c) determina a aplicação de uma penalização de 20% sobre o valor em dívida;
- e) (...)
- f) (...)

Cláusula Décima

Financiamento

- 1 – (...)
- 2 - O valor supra referido, sofrerá um acréscimo de 5 € (cinco euros) em cada um dos dois anos subsequentes, até atingir um valor mais equitativo para os profissionais envolvidos;
- 3 – (...)
- 4 – (...)
- 5 – (...)

Loures, 30 de novembro de 2025